



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 4.276.405-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.439.209-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.376.039/0001-12, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 864, CEP 87010-000, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4661.148-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 847.146.119-68, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 *caput*, II, "d" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula oitava do Contrato firmado em 14 de novembro de 2014.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

#### **Alteração da Cláusula Décima Primeira — Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência de **15/11/2015 a 14/11/2016** (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

#### **Alteração da Cláusula Décima Segunda — Preço**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE**, o valor total de **R\$ 2.787,84** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **a partir de 15 de novembro de 2015**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 232,32** (duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), valor obtido da aplicação sobre o valor global do instrumento original o IGP-M/FGV, cujo índice acumulado nos últimos doze meses foi de 8,0563%.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Jornal Tribuna do Vale, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

Guapirama (PR), 04 de novembro de 2015.

---

Antonio Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

---

Paulo César Cardoso  
Procurador – Ingá Digital Ltda.  
CONTRATADA

---

Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita  
RG.: 9.483.526-7  
CPF.: 46.365.539-77  
Testemunha

---

Josiane Aparecida Mendes  
RG.: 8.974.651-5 – SSP/PR  
CPF.: 046.470.649-13  
Testemunha